

da Prefeitura Municipal de Diadema: Segundo Perez Garcia, RG W524820-9; da sociedade civil: pela Agência Ambiental PICK-UPAU: Andréa Nascimento, RG 26.212.671-0; pela Associação dos Moradores e Amigos da Água Funda: Izabel Graciana Mendes dos Ramos, RG 9.745.171-X; pelo Instituto Brasileiro de Conservação da Biodiversidade: Amanda Silveira Carbone, RG 43.881.526-9.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-7-2011

No processo SS-2127-2010 (CC-73.643-2010), sobre pedido de transferência de pensão mensal: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 422-2011, da AJG, indefiro, por falta de amparo legal, o pedido de transferência de pensão mensal formulado por Nayr dos Reis Missi, RG 1.625.264-0, na qualidade de viúva do pensionista Herminio Missi, a quem precedentemente fora concedido o benefício consoante art. 1º do Dec. 11.108-78.”

No processo STur-203-11 (CC-72.795-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 119-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Iguape, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de evento “Festa do Bom Jesus de Iguape 2011”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário De 30-6-2011

No correio eletrônico SC, de 1º-7-2011, sobre aprovação de convênios: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, considero aprovada a indicação dos convenientes constante do quadro, descritos os objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto Brasil - Japão de Integração Cultural e Social (Capital)	15º Festival das Cerejeiras do Bunkyo	62.477,00 (sendo 60.000,00 do Estado)
Kenren - Federação das Associações de Províncias do Japão no Brasil (Capital)	14º Festival do Japão 2011	90.370,00 (sendo 90.000,00 do Estado)”

#### De 7-7-2011

No correio eletrônico SC, de 1º-7-2011, sobre aprovação de convênios: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constante do quadro, descritos os objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Cultural Kinoforum	22º Festival Internacional de Curtas Metragens de São Paulo	100.000,00
Associação Ballet Stagium Marika Gidali	Projeto “Joaninha”	100.000,00
Associação do Audiovisual	6º Edição do Festival de Cinema Latino-Americano de São Paulo	250.000,00
Associação de Amigos da Arte e Mantenedores da Virtual Companhia de Dança	42ª Edição do Festival Internacional de Teatro de São José do Rio Preto	250.000,00
Instituto Sérgio Motta	Simpósio Internacional Memória da Cultura Digital: Políticas e Estratégias - 9º Prêmio Sérgio Motta de Arte e Tecnologia	250.000,00”

No correio eletrônico SC, de 6-7-2011, sobre aprovação de convênios: “Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constante do quadro, descritos os objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Clube Beneficente e Recreativo Jundiense 28 de Setembro (Jundiá) (sendo 41.990,00 do Estado)	Celebração dos 114 Anos de Fundação da Entidade	83.980,00
Centro de Promoção Humana Lar Vicentino (Capital)	20ª Festa das Nações	106.530,00”

No correio eletrônico SJDC, de 8-6-2011, sobre convênio: “Diante da manifestação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo o acréscimo proposto pela Pasta ao valor do convênio com o Município de Itapira, previsto inicialmente na autorização de 31-12-2010 (planilha USDM 102705), que tem por objeto a reforma do prédio do Fórum local, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

#### Despacho do Chefe de Gabinete, de 5-7-2011

No processo SPDOC - 72156-2011, em que é interessada a Curadoria do Acervo Artístico Cultural dos Palácios do Governo, sobre contratação de empresa especializada para a impressão do mini catálogo da Exposição “Rosas do Ventos - Arte Colonial: “Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Diretor do Departamento de Administração.”

## Energia

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento**
Processo SEE nº 034/2011
Parecer Jurídico CJ/SDECT nº 67/2011
Contrato SEE nº 03/2010
Contratante: Secretaria de Energia
Contratada: Claro S/A
Objeto: Prestação de serviços de banda larga móvel, com fornecimento de aparelhos de modem em regime de comodato – atualização da Resolução de multas
Natureza Despesa: 33905017
Assinatura: 15/06/2011

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução de 7-7-2011**
**Declarando Confirmado**, no cargo de Executivo Público, do QSPDR-SQC-III, 1-A-NU-II-I, a que se refere o inc.III, do art.12 da LC 1.080/08, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por dec. de 29.02.08, CLAUDIA ANTICO, RG 10.445.628.

No processo STur-262-11 (CC-72.798-11), sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos da Secretaria de Turismo e nos termos do parecer 120-11, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Município de Ilha Comprida, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do evento “Ilha Julina 2011”, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as recomendações assinaladas no aludido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

No processo GS-2.044-11-PMESP (CC-19.195-11), sobre autorização de recrutamento para o Serviço Auxiliar Voluntário: “Diante dos elementos de instrução do processo, da fundamentação apresentada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, destacando-se as manifestações das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Regional e da Fazenda e para os fins do disposto no art. 4º da Lei 11.064-2002, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias visando ao recrutamento de 4.237 Soldados PM Temporários para o Serviço Auxiliar Voluntário da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mais os que vierem a vagar dentro do prazo de validade do processo seletivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

#### Retificação do D.O. de 7-7-2011

No despacho do governador, de 6-7-2011, leia-se como segue e não como constou: No processo STur-276-11 (CC-73.272-11)...

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 731 (setecentos e trinta e um) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 25/11/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 07-07-2011
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 3072/2009
CONVÊNIO: 996/2009
PARECER JURÍDICO: 204/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 32 e 98;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 694 (seiscentos e noventa e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 25/11/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 07-07-2011
-- 1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 1050/2009
CONVÊNIO: 556/2009
PARECER JURÍDICO: 329/2011
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE À SEP/UAM:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE À PREFEITURA:
a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 30 e 80/81;
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 766 (setecentos e sessenta e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/09/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
ASSINATURA: 07-07-2011

#### FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

**Extratos de Contrato**
Processo: 060/2011 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Ordem de Execução de Serviços: 003/2011 - Contratado: ENGENBENS ENGENHARIA LTDA. - Nova Razão Social: REAL PRICE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA. - CNPJ: 69.106.250/0001-07 - Parecer Jurídico nº: 058/2011 - Objeto: Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária. - Valor Total: R\$ 5.400,00 - Nota de Empenho: 2011NE00560 - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Prazo de Execução: 15 (quinze) dias - Data de Assinatura: 06/06/2011

Processo: 060/2011 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Ordem de Execução de Serviços: 004/2011 - Contratado: MERCATTO ASSESSORIA DE AVALIAÇÕES LTDA. - CNPJ: 65.030.348/0001-77 - Parecer Jurídico nº: 058/2011 - Objeto: Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária. - Valor Total: R\$ 4.000,00 - Nota de Empenho: 2011NE00553 - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Prazo de Execução: 15 (quinze) dias - Data de Assinatura: 08/06/2011

Processo: 060/2011 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Ordem de Execução de Serviços: 005/2011 - Contratado: STIMA ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 06.932.665/0001-10 - Parecer Jurídico nº: 058/2011 - Objeto: Elaboração de Laudo de Avaliação Imobiliária. - Valor Total: R\$ 4.000,00 - Nota de Empenho: 2011NE00561 - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2916.5513.0000; Natureza de Despesa: 33.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Prazo de Execução: 15 (quinze) dias - Data de Assinatura: 07/06/2011

## Gestão Pública

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SGP nº 20, de 6-7-2011

*Altera o inciso III do artigo 1º da Resolução SGP Nº 26 de 1/10/2010, que constitui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD e da providências correlata*

O Secretário de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve

Artigo 1º - O inciso III do artigo 1º da Resolução SGP Nº 26, de 1/10/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Doralice da Silva de Carvalho, RG 12.310.584-5, Diretor Técnico II;”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/6/2011.

#### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

**Despacho do Diretor Executivo, de 7-7-2011**
Proc. 548/2011 - Ratifico a inexistibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria técnica, a serem prestados no âmbito do projeto “Elaboração de Diagnóstico do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo”, pela empresa GK Nº 5 Consultoria S/C Ltda., nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

**Extrato de Contrato**
Contrato nº 0493/11
Processo n.º 493/11
Parecer Jurídico nº 321/11
Contratante: - FUNDAP
Contratada: Ana Cristina Limongi França
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1620
Data da assinatura: 01/07/11
Vigência: 2 dias
Valor total: R\$ 500,00
Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Iamspe Decam nº 002/2010**
PROCESSO IAMSPE Nº 1.399/2010
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MALUF e ANDRÉA SYLOS BERTOLINI MALUF; PAULO CÉSAR MALUF e ROSANGÉLA GUIMARÃES SILVA MALUF.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo Contrato IAMSPE DECAM nº 002/2010, firmado em 09 de fevereiro de 2010, às fls. 85/90 doa autos do Processo IAMSPE nº 1.399/2010, as partes acordaram a locação do imóvel especificado no preâmbulo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo Primeiro Termo Aditivo, firmado em 09 de fevereiro de 2011, as partes acordaram em prorrogar a presente locação, em caráter excepcional, por interesse e conveniência administrativa, pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Por este instrumento, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato por mais um período d 02 (dois) meses, em caráter excepcional, por interesse e conveniência administrativa, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
O aluguel mensal para o período de 09 de maio de 2011 a 08 de julho de 2011 é de R\$ 10.317,78 (dez mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA
O valor total do presente Contrato é de R\$ 20.635,56 (vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devendo a despesa correr a conta do Elemento 33.90.36.91, atividade 10.301.0927.4.109.0000, onerando o orçamento do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, no que não colidirem com os termos do presente Segundo Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2011
JUSTIFICATIVA DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
A presente publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato DECAM nº 002/2010 se dá somente nesta oportunidade pelo fato da transferência de Departamento sobre a responsabilidade na instrução processual de contratos desta natureza ter se dado recentemente. Ao manusear os autos do processo, foi observado que não havia publicação nos termos e no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

**Retificação do D.O. de 17-6-2011**
No PROCESSO IAMSPE Nº 2.307/2009
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
CONTRATADA: CLÍNICA SÃO JOÃO LTDA.
ONDE SE LÊ: “CLÍNICA MÉDICA EPSICOLOGICA MOREIRA & GIANNASI LTDA.”
LEIA-SE: “CLÍNICA SÃO JOÃO LTDA.”

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Portaria Detran - 861, de 30-6-2011**
O Coordenador do Detran-SP, Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 729/09 (protocolo DETRAN nº 304.036-4/2009) deflagrado pela Ciretran de Jundiá, e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro de funcionamento do CFC “B” Rosa de Saron, CNPJ nº 008.473.294/0001-80, por infringência ao disposto nos artigo 75, VI e XII e 77, V da Portaria Detran nº 540/99.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria Detran - 862, de 30-6-2011**
O Coordenador do DETRAN-SP, Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 729/09 (protocolo DETRAN nº 304.036-4/2009) deflagrado pela CIRETRAN de Jundiá, e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro e credenciamento do diretor geral Cristiano Aparecido Destro CPF nº 276.481.088-10, por infringência ao disposto nos artigo 75, VI e XII e 77, V da Portaria DETRAN nº 540/99.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria Detran - 863, de 1-7-2011**
O Coordenador do Detran-SP, Considerando as manifestações da autoridade processante, consoante o disposto no procedimento administrativo nº 60/10 (protocolo DETRAN nº 370.383-5/2010) deflagrado pela Divisão de Educação de Trânsito do DETRAN/SP; e

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Cancelamento do registro e da licença funcional da diretora de ensino Tamara C. Said, registro nº 17.999, por infringência ao disposto nos artigos 41 IV e 42, VII e XV c/c o § 1º do artigo 38 da Portaria DETRAN nº 1758/06:

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.